



EDITAL Nº 150/2019 - SMGP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 3496, de 28 de junho de 2019, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS visando as contratações temporárias para exercer os cargos de Médico Alergologista, Médico Cardiologista, Médico Do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gineco-Obstetra, Médico Geriatra, Médico Neurologista, Médico Neurologista/Pediátrico, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Sanitarista, Médico Urologista, Médico Plantonista e Médico Generalista, de acordo com as normas instituídas neste Edital, no Decreto n.º 33.553/2019 e em trâmite por meio dos Processos Administrativos n.º 13.230/2019 e 29.210/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem como objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 3496/2019 e Decreto n.º 33.553/2019.

1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no item 6 deste Edital.

1.5. O candidato deve observar as regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5.1. O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) implicará no conhecimento de todas as instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Araucária.

1.7. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Araucária o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.6.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS), por meio do endereço eletrônico: www.araucaria.pr.gov.br.

1.9. Serão aceitos questionamentos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município. O questionamento deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamen-



tado, endereçado a Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, na Rua Pedro Druszcz, n.º 111 – Centro – Araucária/PR (SUBSOLO), das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h do último dia do prazo.

2. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas portadoras de deficiência, o número de vagas para os candidatos negros e pardos, a carga horária e as remunerações são os estabelecidos a seguir:

CARGO	N.º VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA ¹	VAGAS RESERVADAS A NEGROS E PARDOS (10%) ²	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%) ²	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ³
MÉDICO ALERGOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	R\$ 3.571,80 acrescido R\$ 3.294,95 relativo a Complemento de Vencimentos Médicos
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO DO TRABALHO	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO GERIATRA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO NEUROLOGISTA	02 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO NEUROLOGISTA/PEDIÁTRICO	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO ORTOPEDISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO PSIQUIATRA	05 + cadastro reserva	01	00	20 horas	
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO SANITARISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO UROLOGISTA	01 + cadastro reserva	00	00	20 horas	
MÉDICO PLANTONISTA	42 + cadastro reserva	05	02	24 horas	R\$ 4.079,34 acrescido R\$ 3.763,15 relativo a Complemento de Vencimentos Médicos
MÉDICO GENERALISTA	17 + cadastro reserva	02	01	40 horas	R\$ 6.798,90 acrescido R\$ 6.271,92 relativo a Complemento de Vencimentos Médicos

(1) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva o direito de proceder às admissões em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros e pardos e para pessoas com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Para todos os cargos haverá um Auxílio-Alimentação mensal no valor de R\$ 450,00 (nos termos da Lei Municipal nº 2.009/2009), bem como será concedido o adicional de insalubridade aos expostos a atividades e ambientes que prejudicam a saúde acima dos limites tolerados.

2.2. As contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar no município de Araucária.



2.3. Os pré-requisitos e a descrição detalhada dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br, no período de **16 de agosto de 2019 a partir das 08:00h à 29 de agosto de 2019 até as 23:59h.**

3.1.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados informados no ato da inscrição.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.7. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 anos, 11 meses e 29 dias no momento da convocação para contratação.

3.8. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

3.9. O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

3.10. O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e respeitando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

4.1. Aos candidatos negros e pardos é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009.

4.2. Considera-se negro e pardo aquele que assim se declarar expressamente e que possua as características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro e pardo, a raça etnia negra, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 31.444/2017, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

4.3. O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de avaliação e aptidão para o exercício do cargo.

4.4. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 4.1, o candidato negro ou pardo deverá assim



declarar-se expressamente no formulário de inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda e raça etnia negra.

4.5. Caso seja detectada a falsidade na autodeclaração a que se referem os itens anteriores ou na foto a que se refere o item 4.10.1.1, sujeitar-se-á o candidato às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já contratado para o cargo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

4.6. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a negros e pardos, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista neste Edital.

4.7. O candidato inscrito como negro ou pardo apresentará, como todos os demais candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS), o atestado médico de saúde física e mental, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.8. O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.9. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá recorrer em favor de sua situação.

4.10. O candidato que se declarou negro ou pardo deve estar ciente de que, se aprovado, será avaliado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas a ser indicada pelo Prefeito do Município de Araucária, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 31.444/2017.

4.10.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a convocação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas a candidatos negros e pardos será realizada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município conforme o Decreto Municipal nº 31.444/2017.

4.10.1.1 A convocação determinará a entrega do termo de autodeclaração conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchida e acompanhada de 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega devendo a data estar estampada na frente da foto.

4.10.1.2. No Edital de convocação também estarão previstos os prazos, local, horário e a forma de entrega do termo de autodeclaração e da foto conforme especificado no item 4.10.1.1.

4.10.1.3. A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas fará o procedimento de análise dos documentos citados no item 4.10.1.1 e ainda poderá convocar, por meio de Edital, o candidato que se declarou como negro ou pardo para comparecer para a avaliação.

4.10.1.4. A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas encaminhará o resultado da análise dos documentos citados no item 4.10.1.1 para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realizar a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

4.10.1.5. Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, o candidato permanecerá na lista destinada a candidatos negros e pardos.

4.10.1.6. Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo não perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, será verificado se houve má-fé por parte do candidato.



4.10.1.6.1. Quando não comprovada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 2070, de 20 de outubro de 2009, a Comissão indicará sua exclusão da lista de cotas, porém, mantendo-o no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na lista da ampla concorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10.1.6.2. No caso de má-fé com vistas a fraudar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), a Comissão comunicará as autoridades municipais, a fim de que eliminem o candidato do concurso público, devendo, ainda, comunicar o fato ao Ministério Público.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento das vagas no cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.218 de 25 de abril de 2001.

5.2. Somente será considerada como pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e súmula 377, STJ de 22 de abril de 2009.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais definidas, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito a todas as normas que regem este processo.

5.4. O candidato inscrito para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da convocação, atestado de saúde assinado por um médico especialista da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como sua provável causa. Deve ainda conter, de forma legível, o nome e CRM do médico que forneceu o atestado.

5.4.1. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, o laudo tenha sido expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de convocação. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o laudo.

5.5. Além do atestado do item 5.4. ou do laudo do item 5.4.1, o candidato apresentará, como todos os demais candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS), o atestado médico de saúde física e mental, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico exigido perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.

5.7. O candidato que, no ato de inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.8. As vagas reservadas a pessoa com deficiência discriminadas neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por contra-indicação no atestado médico ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação dentro do Cargo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será atribuída pontuação conforme segue:



CARGOS: Médico Alergologista, Médico Cardiologista, Médico Do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gineco-Obstetra, Médico Geriatria, Médico Neurologista, Médico Neurologista/Pediátrico, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Sanitarista e Médico Urologista.

ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em Área Pública, de mesma natureza do cargo almejado.	0,011 por dia trabalhado	20,0
Tempo de Serviço em Área Privada, de mesma natureza do cargo almejado.	0,011 por dia trabalhado	15,0
Tempo de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	0,00825 por dia de registro	20,0
Tempo de Registro de Qualificação de Especialista - RQE	0,011 por dia de registro	20,0
Mestrado	10,00	10,0
Doutorado	15,00	15,0
	Total:	100,0

CARGO: Médico Plantonista.

ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em Área Pública, de mesma natureza do cargo de médico.	0,011 por dia trabalhado	20,0
Tempo de Serviço em Área Privada, de mesma natureza do cargo de médico.	0,011 por dia trabalhado	15,0
Tempo de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	0,00825 por dia de registro	20,0
Curso ACLS ou ATLS	5,00	10,0
Residência Médica ou Titulação por especialização	10,00	10,0
Mestrado	10,00	10,0
Doutorado	15,00	15,0
	Total:	100,0

CARGO: Médico Generalista.

ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em Área Pública, de mesma natureza do cargo de médico.	0,011 por dia trabalhado	20,0
Tempo de Serviço em Área Privada, de mesma natureza do cargo de médico.	0,011 por dia trabalhado	15,0
Tempo de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	0,00825 por dia de registro	20,0
Residência Médica ou Titulação por Especialização	10,00	20,0
Mestrado	10,00	10,0
Doutorado	15,00	15,0
	Total:	100,0

6.2. Para fins de comprovação do tempo se Serviço em Área Pública serão aceitos os seguintes



documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão contratante, em papel timbrado, CNPJ, constando data de início e fim, devidamente assinada e carimbada;
- b) OU Carteira de Trabalho, devendo ser apresentada a cópia e original da página onde consta o registro de trabalho.

6.3. Para fins de comprovação do tempo se Serviço em Área Privada serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, CNPJ, constando data de início e fim, devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Clínico/Técnico;
- b) OU Carteira de Trabalho, devendo ser apresentada a cópia e original da página onde consta o registro de trabalho.

6.4. Para cálculo da pontuação por dia trabalhado (tempo de serviço), será considerada a data de início e a data final dos períodos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.1 Nos casos de vínculos empregatícios ainda ativos, tempo de registro no CRM e tempo de registro do RQE, o candidato deverá preencher a data de início. Para efeito de cálculo será considerado o último dia das inscrições como data final.

6.5. O preenchimento do critério de Tempo de Serviço será limitado a 5 (cinco) períodos (início e fim) para cada área de atuação (Pública/Privada);

6.5.1. Não serão aceitos para efeito de cálculo de pontuação o preenchimento de períodos concomitantes.

6.6. Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, quando ocorrer a convocação, sob pena de ser excluído do processo.

7. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observado o cargo em que concorreram, desde que atendidos os requisitos.

7.2. Na hipótese de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço em Área Pública;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando mês, ano, e dia;
- d) Sorteio Público.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pelo **Município de Araucária - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço www.araucaria.pr.gov.br, em três listagens, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e negros e pardos, lista com classificação dos candidatos negros e pardos e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

7.4. Após a homologação a convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Araucária, www.araucaria.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de início, conforme Art. 2º da Lei nº 3496/2019, sem possibilidades de prorrogações.



8.2. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.

8.3. São requisitos básicos:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) idade mínima de dezoito anos;
- d) aptidão física e mental
- e) comprovação de escolaridade exigida para o cargo pretendido;

8.4. É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Nos casos legalmente permitidos, é necessária a comprovação da compatibilidade de horários, desde que os dois vínculos não ultrapassem a carga horária de 60 horas semanais.

8.5. Os Candidatos convocados terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

8.6. No decurso desses 10 (dez) dias úteis de convocação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início do contrato, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias e originais:

- a) Cédula de Identidade; (**Fotocópia e Original**);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitida pela Receita Federal;
- c) Extrato atualizado do PIS/PASEP; (Solicitar junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
- d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) No caso de sexo masculino: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar; (**Fotocópia e Original**);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos; (**Fotocópia e Original**);
- g) Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do domicílio;
- h) Certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Estado do domicílio;
- i) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- j) Certidão de Insolvência Civil (Pessoa Física) do domicílio;
- k) Comprovante de Estado Civil; (**Fotocópia e Original**);
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos; (**Fotocópia e Original**);
- m) Carteira de Trabalho (parte da foto – frente e verso e último contrato); (**Fotocópia e Original**);
- n) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso conforme especificado pela alínea “e” do subitem 8.2. e anexo I deste edital (**Fotocópia e Original**);
- o) Declaração de regularidade no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- p) Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional;
- o) Declaração de Acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- p) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- q) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- r) Comprovante de endereço atualizado; (**Fotocópia e Original**).



- s) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo III;
- t) Quando convocado na condição de pessoa negra ou parda, o candidato deverá apresentar a Declaração afirmando a sua condição de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.7. Além dos documentos relacionados no item 8.5, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.8. Será vedada a contratação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal), que tenham sido demitidos do serviço público, ou por abandono do cargo, dispensados por justa causa, demitidos após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo), nos últimos 5 (cinco) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 33.580/2019.

9.3. A Comissão do Concurso permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo.

9.4. banca examinadora

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de agosto de 2019.

HISSAN HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

DANIELA KUBIAK FERRAZ PACIORNIK
Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I EDITAL Nº 150/2019 – SMGP

CARGO:MÉDICO PLANTONISTA

JORNADA DE TRABALHO: Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS Diploma do Curso de Medicina acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná; Experiência mínima de 03 (três) anos comprovadas no exercício médico em pronto atendimento ou pronto socorro.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento de Urgência e Emergência nos prontos atendimentos aos pacientes adultos e pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelos tratamentos clínicos dos pacientes; Realizar o atendimento prioritário aos pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela SMSA; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a central de regulação médica, sistema e saúde, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários físicos e ou eletrônicos assim como outros determinados pela SMSA; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Atuar de forma humanizada; manter-se atualizado quanto à práticas da profissão; alimentar o sistema de da- Lei nº 3.505/2019 - pág. 3/5 dos, participar dos eventos de capacitações promovidos ou indicados pela SMSA; Prezar pela eficiência do serviço entendendo eficiência como qualidade com economia; notificar desvios de conduta de outros servidores; Conhecer os programas de saúde da União, Estado e Município; Conhecer a realidade sócio cultural da população que atende; Promover atividades educativas; Elaborar material informativo e normativo; Montar escalas de serviços; Fiscalizar treinamento médico; Realizar trabalhos interdisciplinares em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações em todos os níveis de atenção.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Medicina e registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuam nos diversos programas e equipamentos da Atenção Primária à Saúde - APS da SMSA, realizam assistência integral, promoção, prevenção, proteção, manutenção, reabilitação, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde dos indivíduos e das famílias em todas as fases do ciclo de vida e desenvolvimento humano, em qualquer faixa etária ou sexo (recém nascidos, infância, adolescência, idade adulta, idosos); Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem



conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas médicas às diversas condições de saúde e doença, problemas de qualquer sistema orgânico da população, contemplando: planejamento reprodutivo, pré-natal, puericultura, uso de substâncias psicoativas, saúde integral do homem, saúde integral da mulher, condições crônicas e crônicas agudizadas, condições gerontológicas, transtornos mentais e de comportamento, entre outras; desempenhar consultas e procedimentos nas unidades, domicílios, espaços comunitários (escolas, associações, entre outras); realizar procedimentos de solicitação de exames, e outros equipamentos da rede de atenção à saúde, conforme pertinência; Realizar solicitação e interpretação de exames complementares, prescrevendo e orientando tratamentos; acompanhar evolução do paciente e encaminhar para serviço de maior complexidade, quando necessário; realizar procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; realizar atendimento à demanda espontânea e programada; atuar em grupos de educação para e em saúde; promover ações intersetoriais para enfrentamento conjunto de problemas e vulnerabilidades da população; fomentar as participações populares nos conselhos locais de saúde; acompanhar e indicar internamentos domiciliares; participar de ações educativas permanentes em saúde; acolher as demandas espontâneas de urgência e emergência; conhecer as realidades epidemiológicas e sociais da população pelas quais são responsáveis; preencher fichas de notificação; gerenciar insumos; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas públicas de saúde vigentes no município; executar demais tarefas técnicas relativas à formação profissional de médico; desempenhando suas atividades técnicas considerar protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição; Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades na área de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas; Participar de comissões, quando solicitado; Participar de pesquisas, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas de ações em saúde; Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; Registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde; Elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa; Executar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional de classe; Elaborar documentos médicos; Coordenar programas e serviços em saúde; Emitir laudos; Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; Praticar intervenções clínicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Prescrever imunização; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos; Examinar documentos médicos; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO (ESPECIALIDADES)

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Medicina e registro no conselho de classe, para especialistas registro da especialidade no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar



exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes ;Realizar diagnóstico de saúde da comunidade ;Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; Praticar intervenções clínicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais).Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênico-dietéticas; Prescrever imunização; Ministar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; Colher depoimentos.Selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente.Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; Supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas.



ANEXO II EDITAL Nº 150/2019 – SMGP

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato, sem abreviações), portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro ser negro ou pardo da raça/etnia negra e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo Simplificado para provimento de emprego público do cargo _____ (nome/descrição do cargo) da Prefeitura Municipal de Araucária.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra ou parda da raça etnia negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
2. Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 150/2019 e do Decreto Municipal nº 31.444/2017 que estabelece os procedimentos de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas dos candidatos negros e pardos para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.070/2009, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
3. Se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado as autoridades municipais e se necessário ao Ministério Público para providência.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO CANDIDATO/DECLARANTE)



ANEXO III EDITAL Nº 150/2019 – SMGP

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Escolaridade: _____
Endereço: _____

2. Cargo pretendido: _____

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

- () Sim
() Não

4. No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: _____ Data: ____/____/____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG: _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato